



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2022

Altera os artigos 97, 98, 98, 105 e o parágrafo único do artigo 102 da Resolução 02/2012 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor.

Senhor Presidente,

A vereadora Wal da Farmácia, com base no Art. 24, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e na alínea b do § 1º e § 2º do Art.177 da Resolução 02/2012, apresenta Projeto de Resolução nos termos que segue:

Art. 1º O Art. 97 da Resolução 02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. As Comissões Especiais de Inquérito serão criadas mediante requerimento assinado por no mínimo um terço dos vereadores que compõe a Câmara para apurar fato determinado e por prazo certo, sendo as suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º O requerimento deve ser lido e votado no mesmo dia, mediante aprovação por um mínimo de um terço do número de vereadores que compõe a Câmara.

§ 2º No caso da apuração concluir pela existência de crimes de responsabilidades praticados pelo Prefeito e Vereadores constantes no Decreto-Lei Federal nº 201 de 1967, deve a Comissão Especial de Inquérito requerer ao Plenário a instalação de Comissão Processante.

§ 3º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão Especial de Inquérito.

Art. 2º O Art. 98 da Resolução 02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 Uma vez aprovado o requerimento nos termos do artigo 97, deve o Presidente da Câmara nomear os membros da Comissão Especial de Inquérito por Ato da Presidência no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante indicação dos Líderes de Bancadas e na medida do possível garantir a representação proporcional dos partidos.

§ 1º (...)



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

§ 2º A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos e apresentar o relatório com a conclusão da apuração, independente do recesso parlamentar.

§ 3º (...)

§ 4º revogado

Art. 3º O Art. 99 da Resolução 02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99 A Comissão Especial de Inquérito será composta por 5 (cinco) membros que escolherão o Presidente e o Relator na primeira reunião da Comissão que deve ser realizado em até dois dias após a publicação do Ato da Presidência descrito no artigo 98.

Art. 4º O parágrafo único do Art. 102 da Resolução 02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – É de quinze (15) dias o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito, prorrogado por igual prazo se devidamente justificado e aceito pela Comissão.

Art. 5º O Art. 105 da Resolução 02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 Se não concluir seus trabalhos no prazo estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado por um terço dos vereadores da Casa em Plenário, em sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o § 4º do Art. 98 da Resolução 02/2012.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 05 de julho de 2022

Wal da Farmácia

Vereadora





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Pares,

Apresento a propositura em tela para promover as necessárias adequações por conta da aprovação da Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 08 de fevereiro de 2022 que alterou o § 2º do Art. 21, que trata das Comissões Especiais de Inquérito em respeito a Constituição Federal e o entendimento do STF que reconheceu o legítimo direito das minorias em realizar a função fiscalizadora.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 05 de julho de 2022

Wal da Farmácia

Vereadora

